



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de Outubro de 2001



Série

Número 101

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 125/2001

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 146/2001 de “prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção da via expresso Machico/Faial - troço Serrado/Longueira”.

Portaria n.º 126/2001

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 149/2001 de “assessoria à fiscalização da empreitada de construção da via rápida Machico/Caniçal - túnel duplo do Caniçal e construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico sul”.

Portaria n.º 127/2001

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 153/2001 de “assessoria à fiscalização da construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 128/2001

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 126/99, de 27 de Maio.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 125/2001**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 146/2001 “Prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção da via expresso Machico/Faial - troço Serrado/Longueira”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|------------------|
| Ano económico de 2001..... | 82.901.40 Euros |
| | 16,620,240 Esc. |
| Ano económico de 2002..... | 331.605.60 Euros |
| | 66,480,960 Esc. |
| Ano económico de 2003..... | 303.971.87 Euros |
| | 60,940,880 Esc. |

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2001/09/03.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS (em exercício), Francisco José Vieira Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 126/2001

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 149/2001 “Assessoria à fiscalização da empreitada de construção da via rápida Machico/Canical - túnel duplo do Canical e construção da via rápida Machico/Canical - Nó de Machico sul”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|------------------|
| Ano económico de 2001..... | 87.401.37 Euros |
| | 17,522,400 Esc. |
| Ano económico de 2002..... | 349.605.48 Euros |
| | 70,089,600 Esc. |
| Ano económico de 2003..... | 320.471.63 Euros |
| | 64,248,800 Esc. |

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2001/09/03.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS (em exercício), Francisco José Vieira Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 127/2001

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 153/2001 “Assessoria à fiscalização da construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|------------------|
| Ano económico de 2001..... | 6.932.70 Euros |
| | 5.399.520 Esc. |
| Ano económico de 2002..... | 111.250.32 Euros |
| | 22.303.680 Esc. |
| Ano económico de 2003..... | 104.373.22 Euros |
| | 20.924.960 Esc. |

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2001/09/03.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS (em exercício), Francisco José Vieira Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Regula o exercício da actividade dos vendedores ambulantes e feirantes no concelho de Santa Cruz****Portaria n.º 128/2001**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/M, de 3 de Março, regula a actividade de comércio a retalho exercida por vendedores ambulantes e feirantes na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de uma reorganização do local permitido para o exercício da actividade de venda ambulante no concelho de Santa Cruz, nomeadamente na freguesia da Camacha;

Considerando que actualmente a entidade competente para proceder à alteração do previsto no art.º 9.º do referido diploma é a Vice-Presidência do Governo Regional;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira pelo Vice-Presidente do Governo Regional, de acordo com a alínea d) do art.º 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto aprovar o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 126/99, de 26 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - O exercício da actividade de vendedor ambulante e feirante apenas é permitido nos locais referentes às freguesias a seguir enunciadas:

FREGUESIA DE SANTA CRUZ

- Antigo Parque Infantil, junto à Santa Casa da Misericórdia

FREGUESIA DE GAULA

- Em frente ao Cemitério de Gaula de Baixo

FREGUESIA DO CANIÇO

- Parque de estacionamento junto ao Centro de Saúde

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DASERRA

- Parque de Estacionamento pavimentado a sul do Restaurante “ANossa Aldeia”

FREGUESIA DE CAMACHA

- No Largo da Achada, a norte do Recinto de Patinagem.”

2 - A presente Portaria entra em vigor após a data da sua publicação.

Assinada, aos 3 de Outubro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | |
|-------------------------------|------------------|
| Uma lauda | 2 892\$00, cada; |
| Duas laudas | 3 136\$00, cada; |
| Três laudas | 5 141\$00, cada; |
| Quatro laudas | 5 472\$00, cada; |
| Cinco laudas | 5 690\$00, cada; |
| Seis ou mais laudas | 6 896\$00, cada. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|--------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | 4 689\$00 | 2 410\$00 |
| Duas Séries | 9 030\$00 | 4 515\$00 |
| Três Séries | 11 025\$00 | 5 513\$00 |
| Completa | 12 915\$00 | 6 510\$00 |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)